

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2ª ZONA
NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA - CNS - 07.965-7

Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CEP 64.049-410; Segundo Secretário: Maria de Lourdes Teixeira Moreira, brasileira, solteira, Eng^a Civil, CPF nº 169.736.745-34, RG nº 149.459 - SSP-PI, residente e domiciliada na Av. Elias João Tajra, 620, Apto. 502, Bairro Jóquei, CEP 64.049-300; Primeiro Tesoureiro: José Napoleão Filho, brasileiro, casado, Eng^o Civil, CPF nº 061.930.643-20, RG nº 2.908.820, SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Con. Raimundo Fonseca, 990, Bairro São Cristóvão, CEP 64.056-190; Segundo Tesoureiro: Augusto César Basílio Soares, brasileiro, casado, Eng^o Civil, CPF nº 043.620.203-49, RG nº 122.975 - SSP-PI, residente e domiciliado na Av. Sen. Arêa Leão, 2065, Apto. 904, Bairro Jockey, CEP 64.049-110. Wilson Martins de Sousa - Presidente. **Foi reconhecida por semelhança a firma de:** Wilson Martins de Sousa, pela 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, desta capital, em 21.06.2021. Era o que se continha em referida **RESSALVA** que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé, Eu, Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa, escrevente, a digitei. Era o que se continha em referido **Livro** que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé. Teresina-PI- Processo nº 214486, Teresina-PI- Teresina - PI, 19 de Julho de 2021. Emolumentos: R\$ 23,00; FERMOJUPI: R\$ 4,60; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,58; Total: R\$ 28,44 ; O presente ato só terá validade com o Selo: **ACH27503 - 5VBS**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Dou fé, Eu,  (Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa), escrevente, a digitei.

Teresina - PI, 19 de Julho de 2021.

Tabeliã Pública do 1o. Ofício de Notas

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona
Ana Soraia da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piauí



biênio abril de 2021 a abril de 2023. Inicialmente, o presidente José Mendes fez breve pronunciamento de despedida e desejando sucesso à nova administração da APIENG. Em seguida, o primeiro-secretário Paulo de Tarso Cronemberger Mendes fez a leitura do Termo de Posse do presidente eleito com o seguinte teor: **TERMO DE POSSE** – Aos vinte e sete dias de abril de 2021 (27/04/2021), perante o Excelentíssimo Senhor Presidente José Mendes de Sousa Moura e membros titulares presentes na Reunião Solene realizada por meio de vídeo conferência, toma posse para exercer as elevadas funções do cargo de **Presidente da Academia Piauiense de Engenharia – APIENG, o Senhor Wilson Martins de Sousa**, para o mandato no biênio **abril/2021 a abril/2023**, eleito na eleição realizada em vinte e três de abril de dois mil e vinte e um, tendo prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres estatutários e regimentais da APIENG e o juramento de exercer o cargo com dignidade e honradez. Teresina (PI), 27 de abril de 2021. Assinado: José Mendes de Sousa Moura – Presidente. Ato contínuo, o presidente José Mendes declara empossado como presidente o acadêmico Wilson Martins de Sousa, para o mandato no biênio abril/2021 a abril/2023, e em seguida passou a presidência da Sessão ao novo presidente, que deu posse aos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Desta forma, ficou assim constituída e empossada a nova administração da Academia Piauiense de Engenharia: **DIRETORIA EXECUTIVA – Presidente:** Wilson Martins de Sousa; **Vice-Presidente:** Cleto Augusto Baratta Monteiro; **Primeiro Secretário:** José Borges de Sousa Araújo; **Segundo Secretário:** Maria de Lourdes Teixeira Moreira; **Primeiro Tesoureiro:** José Napoleão Filho; **Segundo Tesoureiro:** Augusto César Basílio Soares. **CONSELHO FISCAL – TITULARES:** José Mendes de Sousa Moura; Paulo de Tarso Cronemberger Mendes e Antonio Frederico Vilarinho Castelo Branco. **SUPLENTE:** José Rebelo Fortes e Manoel Coelho Soares Filho. Após declarar empossados todos os demais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o presidente Wilson Martins de Sousa fez o seu pronunciamento agradecendo o apoio de todos, dizendo-se honrado com a nova missão, e expressando suas principais metas para o mandato que se inicia frente aos destinos da APIENG. Finalizando, agradeceu a presença de todos e deu como encerrada a reunião. E nada mais havendo a tratar, eu, José Borges de Sousa Araújo, 1º Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelos acadêmicos presentes à reunião. **Foram reconhecidas por semelhanças as firmas de:** Wilson Martins de Sousa, Cleto Augusto Baratta Monteiro, José Borges de Sousa Araújo, pela 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, desta capital, em 31.05.2021. Era o que se continha em referida **ATA DE POSSE** que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé, Eu, Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa, escrevente, a digitei.

AV-04 Protocolo: 1858 de 15/07/2021. Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento de 21/06/2021, dirigindo a este Cartório pelo APIENG, registrado sob nº 1.568 do Livro A-15, de Pessoa Jurídicas deste Cartório, como se segue: RESSALVA A ATA DA REUNIÃO SOLENE DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA APIENG - BIÊNIO ABRIL/2021 A ABRIL/2023, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2021. Os empossados da Diretoria Executiva adiante nominados e qualificados: Presidente – Wilson Martins de Sousa, brasileiro, casado, Geólogo, CPF nº 126.620.974-34, RG nº 114.676 – SSP – PI, residente e domiciliado na Rua Acésio do Rêgo Monteiro, 2284, Bairro Horto Florestal, CEP 64.049-610; Vice-Presidente: Cleto Augusto Baratta Monteiro, brasileiro, casado, Engº Civil, CPF nº 138.527.874-91, RG nº 106.011-SSP-PI, residente e domiciliado na Av. Rio Poti, 1685, Apto. 702, Bairro Jóquei, CEP 64.049-410; Primeiro Secretário: José Borges de Sousa Araújo, brasileiro, casado, Engº Civil, CPF nº 078.812.583-49, RG nº 112.129 - SSP-PI, residente e domiciliado na Av. Rio Poti, 415, Bairro Fátima,

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona
Ana Soraia da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piauí

mandato do biênio abril/2021 a abril/2023, da Academia Piauiense de Engenharia - APIENG. As 20:00 horas encerrou-se a votação e em seguida deu-se a apuração dos votos, verificando-se que votaram 21 (vinte e um) acadêmicos, sendo apurado o seguinte resultado para a chapa única registrada: **DIRETORIA EXECUTIVA** — Wilson Martins de Sousa (Presidente), com 21 (vinte e um) votos; Cleto Augusto Baratta Monteiro (Vice-Presidente), com (vinte e um) votos; José Borges de Sousa Araújo (Primeiro Secretário), com (vinte e um) votos; Maria de Lourdes Teixeira Moreira (Segundo Secretário), com (vinte e um) votos; José Napoleão Filho (Primeiro Tesoureiro), com (vinte e um) votos e Augusto Cesar Basílio Soares, (Segundo Tesoureiro), com (vinte e um) votos. **CONSELHO FISCAL - TITULARES** .com vinte e um votos cada): José Mendes de Sousa Moura; Paulo de Tarso Cronemberger Mendes e Antonio Frederico Vilarinho Castelo Branco - **SUPLENTE** .com vinte e um votos cada): José Rebelo Fortes e Manoel Coelho Soares Filho. Com o resultado acima descrito, e não havendo qualquer contestação, a Comissão Eleitoral anunciou o resultado e declarou todos eleitos para os respectivos cargos aos quais concorreram, na forma estatutária e regimental, mandando lavrar a presente Ata para registro e todos efeitos legais. Celso Martins Cunha Filho Coordenador Valderi Ulisses Duarte Membro Vital Teotônio Luz Membro. **Foram reconhecidas por semelhanças as firmas de:** Valderi Ulisses Duarte, pelo Cartório do 3º Ofício de Notas, desta capital, em 21.05.2021 e Celso Martins Cunha Filho, Vital Teotônio Luz, pela 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, desta capital, em 13.05.2021. Era o que se continha em referida **ATA DE ELEIÇÃO** que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé, Eu, Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa, escrevente, a digitei.

AV-03 Protocolo: 1858 de 15/07/2021. Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento de 21/06/2021, dirigindo a este Cartório pelo APIENG, registrado sob nº 1.568 do Livro A-15, de Pessoa Jurídicas deste Cartório, como se segue: ATA DA REUNIÃO SOLENE DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA APIENG - BIÊNIO ABRIL/2021 A ABRIL/2023. Aos vinte e sete dias de abril de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, por meio virtual através de vídeo conferência, com a utilização da plataforma meet.google, iniciou-se a Reunião Solene de Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o biênio abril de 2021 a abril de 2023, da Academia Piauiense de Engenharia – APIENG, sob a presidência do acadêmico José Mendes de Sousa Moura e com as presenças dos acadêmicos José Borges de Sousa Araújo, José Rebelo Fortes, Paulo de Tarso Cronemberger Mendes, Maria de Lourdes Teixeira Moreira, Cleto Augusto Baratta Monteiro, Manoel Coelho Soares Filho, Raimundo Ulisses de Oliveira Filho, Wilson Martins de Sousa, Vital Teotônio Luz, Celso Martins Cunha Filho, Antonio Florentino de Souza Filho, Raimundo Andrade dos Santos Júnior e Carlos Gomes Correia Lima. Justificaram ausências os demais acadêmicos. Presente, também, o técnico em Informática Joaquim Nascimento como responsável pelo suporte técnico da dita Sessão. **VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM.** Verificada existência de quórum, após os cumprimentos preliminares, o presidente declarou aberta a Sessão Solene de Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Ana Soraia da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

099.675.593-49, residente e domiciliado na Rua Coelho de Resende, 3826, bairro Aeroporto, CEP 64.003-695, Teresina-PI. Suplentes: Manoel Coelho Soares Filho, brasileiro, engenheiro civil, casado, RG nº 133.979/SSP-PI, CPF nº 738.026.118-53, residente e domiciliado na Av. João Elias Tajra, 620, Ap. 1002, bairro Jóquei, CEP 64.049-300, Teresina-PI; e Antonio Reinaldo Soares Filho, brasileiro, geólogo, casado, RG nº 3.743.360/SSP-PI, CPF nº 119.473.811-72, residente e domiciliado na Rua Aviador Irapuan Rocha, 2071, Ap. 1201, bairro Fátima, CEP 64.049-518, Teresina-PI. CONSELHO CIENTÍFICO – Titulares: Paulo de Tarso Cronemberger Mendes, já qualificado, Cleto Augusto Baratta Monteiro, já qualificado, e Maria de Lourdes Teixeira Moreira, brasileira, engenheira civil, solteira, RG nº 149.459/SSP-PI, CPF nº 169.736.745-34, residente e domiciliada na Av. João Elias Tajra, 620, Ap. 502, Jóquei, CEP 64.049-300, Teresina-PI. Suplentes: Antônio Frederico Vilarinho Castelo Branco, já qualificado, e Raimundo Andrade dos Santos Junior, brasileiro, engenheiro civil, casado, RG nº 456.186/SSPPI, CPF nº 217.408.363-91, residente e domiciliado na Rua Heitor Castelo Branco, 3320, Ap. 1002, bairro Ilhotas, CEP 64.001-320, Teresina-PI. CONSELHO CONSULTIVO – Titulares: Cid de Castro Dias, já qualificado, Celso Martins Cunha Filho, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, RG nº 67.563/SSP-PI, CPF nº 041.848.313-20, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, 1.400, Ap. 401, bairro Jóquei, CEP 64.049-270, Teresina-PI, e José Herculano de Carvalho, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, RG nº 95.512/SSP-PI, CPF nº 001.542.613-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Costa Araújo, 631, bairro Fátima, CEP 64.049-460, Teresina-PI. Suplentes: Antônio Reinaldo Soares Filho, já qualificado, e Matias Augusto de Oliveira Matos, já qualificado. 5) POSSE DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS: Foram empossados informalmente os membros da Diretoria e dos Conselhos de acordo com as respectivas composições acima discriminadas. Definida, assim, e empossada informalmente a Diretoria Executiva e Conselhos Fiscal, Editorial, Científico e Consultivo, ficou acertado que haverá posse solene de todos os membros em data a ser marcada posteriormente. 6) 9 ENCERRAMENTO: Diante da posse informal da Diretoria, eu, Matias Augusto de Oliveira Matos, passei os trabalhos dessa Reunião para o ora empossado Primeiro Secretário Paulo de Tarso Cronemberger Mendes. E, não tendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente Ata para a Memória, que vai assinada por todos. **Foram reconhecidas por semelhanças as firmas de:** Raimundo Andrade dos Santos Junior, Maria de Lourdes Teixeira, Paulo de Tarso Cronemberger Mendes, Jose Mendes de Sousa Moura, Jose Rebelo Fortes Matias Augusto de Oliveira Matos, Augusto Cesar Basílio Soares, Jose Herculano de Carvalho, pelo Cartório 2º Ofício de Notas, desta capital, em 26.06.2018 Raimundo Ulisses de Oliveira Filho, Valderi Ulisses Duarte, Wilson Martins de Sousa, Antonio Florentino de Souza Filho, Cid de Castro Dias, Celso Martins Cunha Filho, Jose Napoleão Filho, Cleto Augusto Baratta Monteiro e Manoel Coelho Soares Filho, pelo Cartório 3º Ofício de Notas, desta capital, em 19.06.2018. Era o que se continha em referida **Ata da Fundação** que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé, Eu, Janaina Pereira da Silva, escrevente, a digitei.

AV-02 Protocolo: 1858 de 15/07/2021. Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento de 21/06/2021, dirigindo a este Cartório pelo APIENG, registrado sob nº 1.568 do Livro A-15, de Pessoa Jurídicas deste Cartório, como se segue: APENG - ACADEMIA PIAUIENSE DE ENGENHARIA. ATA DA ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL (23/04/2021) Aos vinte e três dias de abril de dois mil e vinte e um (23/04/2021), no período de 8:00 horas às 20:00 horas, por meio virtual pelo grupo de WhatsApp "APIENG trabalho tudo vence", conforme Edital de Convocação de Assembleia Geral Eleitoral, realizou-se a eleição para a escolha da Diretoria e dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, **para o**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2ª ZONA
NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA - CNS - 07.965-7

Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

E ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS: Após sucessivas consultas aos confrades presentes, foram eleitos por aclamação os nomes para comporem a Diretoria Executiva e os Conselhos, para mandato provisório de um ano, com o término previsto até o dia 30 de abril de 2019, com a posse dos eleitos na segunda quinzena do mês de abril de 2019, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 24 do Estatuto e parágrafo único do Art. 15 do Regimento Interno, ficando assim constituídos: DIRETORIA EXECUTIVA – Presidente: José Mendes de Sousa Moura, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, RG nº 116.515/SSP-PI, CPF nº 065.529.943-20, residente e domiciliado na Rua Valença, 3176, Bloco A, Ap. 105, bairro Pio XII, CEP 64.018-535, Teresina-PI; Vice-Presidente: Matias Augusto de Oliveira Matos, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, RG nº 70.681/SSP-PI, CPF nº 030.176.563-49, residente e domiciliado na Rua Vereador Luís de Vasconcelos, 975, Ed. Santorini, Ap. 300, bairro São Cristóvão, CEP 64.052-250, Teresina-PI; 1º Secretário: Paulo de Tarso Cronemberger Mendes, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, RG nº 1.377.909/SSP-PI, CPF nº 153.267.804-53, residente e domiciliado na Av. Elias João Tajra, 620, Ap. 801, bairro Jóquei, CEP 64.049-300, Teresina-PI; 2º Secretário: Cleto Augusto Baratta Monteiro, brasileiro, engenheiro civil, casado, RG nº 106.011/SSP-PI, CPF nº 138.527.874-91, residente e domiciliado na Av. Poti, 1685, Ap. 702, bairro Fátima, CEP 64.049-410, Teresina-PI; 1º Tesoureiro: Antônio Frederico Vilarinho Castelo Branco, brasileiro, engenheiro civil, casado, RG nº 279.150/SSP-PI, CPF nº 243.571.384-34, residente e domiciliado na Av. Aviador Irapuan Rocha, 2071, Ap. 301, bairro Fátima, CEP 64.049-518, Teresina-PI; 2º Tesoureiro: Augusto Cesar Basílio Soares, brasileiro, engenheiro 8 civil, casado, RG nº 122.975/SSP-PI, CPF nº 043.620.203-49, residente e domiciliado na Rua Hortência, 1850, CEP 64.052-470, Teresina-PI. CONSELHO FISCAL – Titulares: Antônio Florentino de Souza Filho, brasileiro, engenheiro químico, casado, RG nº 031.076.882.006-0/SSPPI, CPF nº 079.308.363-04, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, 2232, bairro Ininga, CEP 64.049-700, Teresina-PI; José Rebelo Fortes, brasileiro, engenheiro civil, casado, RG nº 143.442-SSP-PI, CPF nº 034.133.493-68, residente e domiciliado na Rua General Lages, 1.555, Edifício La Concord, Ap. 803, bairro Jóquei, CEP 64.048-350, Teresina-PI e Vital Teotônio Luz, brasileiro, engenheiro civil/agrônomo/segurança do trabalho, casado, RG nº 1.613.105/SSP-PE, CPF nº 317.906.744-68, residente e domiciliado na Rua Antonio Ubiratan, 2865, bairro Ininga, CEP 64.048-395, Teresina-PI. Suplentes: Raimundo Ulisses de Oliveira Filho, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, RG nº 318.598/SSP-PI, CPF nº 156.401.323-53, residente e domiciliado na Rua Dr. Jesus da Cunha Araújo, 4928, bairro Santa Isabel, CEP 64.053-170, Teresina-PI; e José Napoleão Filho, brasileiro, engenheiro civil, casado, RG nº 2.908.820/SSP-PI, CPF nº 061.930.643-20, residente e domiciliado na Rua Cônego Fonseca, 990, bairro São Cristóvão, CEP 64.056-190, Teresina-PI. CONSELHO EDITORIAL – Titulares: Wilson Martins de Sousa, brasileiro, geólogo, casado, RG nº 114.676/SSP-PI, CPF nº 126.620.974-34, residente e domiciliado na Rua Acésio do Rêgo Monteiro, 2284, bairro Ininga, CEP 64.049-610, Teresina-PI; Cid de Castro Dias, brasileiro, engenheiro civil, casado, RG nº 71.041/SSP-PI, CPF nº 010.995.313-49, residente e domiciliado na Rua Juiz João Almeida, 2661, bairro Planalto Ininga, CEP 64.049-650, Teresina-PI; e Valderi Ulisses Duarte, brasileiro, engenheiro civil, casado, RG nº 189.278-SSP-PI, CPF nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Ana Soraia da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piauí

Interno. CAPÍTULO V - DO CONSELHO EDITORIAL: Art. 45 – O Conselho Editorial, cujos membros serão indicados pelo Presidente da APIENG, será constituído por 3 (três) Membros Efetivos e 2 (dois) suplentes. Os Membros Efetivos escolherão um deles como coordenador, convocados da mesma forma prevista para o Conselho Fiscal, regendo-se por procedimentos que definam suas atribuições, a ser aprovado pela Diretoria.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA: Gestão administrativa e aprovação de Contas. Art. 46 – A Diretoria, a quem compete administrar os trabalhos e interesses da Academia, terá sua constituição e funcionamento definidos no Regimento Interno. Art. 47 – Conforme determinado em Regimento Interno e neste Estatuto, as contas da Academia Piauiense de Engenharia ficarão sob responsabilidades do primeiro e do segundo tesoureiros, cabendo aos mesmos apresentar balanço financeiro anual acompanhado dos respectivos comprovantes, para apreciação e aprovação do Conselho Fiscal.

TÍTULO V - Dos Direitos e Deveres dos MEMBROS E SÓCIOS: Art. 48 - A vida acadêmica requer de seus membros exercício de seus direitos e o cumprimento de deveres e atribuições, definidos no presente título e detalhados no Regimento Interno.

Parágrafo Único – Caracteriza o Pleno Gozo de Direitos, Deveres e Atribuições de cada Membro da Academia, o seu fiel e regular exercício, delimitado no Regimento Interno. Art. 49 – São Direitos dos Acadêmicos Titulares votarem e serem votados para cargos elegíveis dos órgãos diretivos. Art. 50 – São seus deveres a assiduidade às Assembleias e aos eventos científicos e culturais promovidos pela APIENG e o cumprimento das contribuições financeiras, determinadas pela Diretoria. Art. 51 – São suas atribuições os cargos para os quais forem eleitos ou indicados na Diretoria e nos Conselhos. Art. 52 – São direitos dos Membros Honorários, dos Sócios Beneméritos e dos Sócios Correspondentes, frequentar a Academia, ocupando lugar de destaque nas reuniões em que estiverem presentes. Art. 53 – São deveres dos Membros Honorários, dos Sócios Beneméritos e 7 dos Sócios Correspondentes aqueles já definidos em suas escolhas, não lhes cabendo as obrigações financeiras regulares da Academia.

TÍTULO VI - Das Publicações e Concessões de Prêmios: Art. 54 – A Academia editará “ANAI” para publicação de suas atividades e trabalhos de seus membros. Art. 55 – A Academia concederá prêmios para trabalhos de valor, relacionados com suas finalidades, a autores estranhos a seus quadros, na forma do Regimento Interno. Art. 56 – A Academia instituirá o título “Acadêmico do Ano” a ser conferido aos membros titulares, não pertencentes à Diretoria, que se distinguirem por sua assiduidade aos eventos acadêmicos.

TÍTULO VII - Dos Recursos Financeiros e Patrimoniais: Art. 57 – O patrimônio da Academia Piauiense de Engenharia é constituído de: a) Contribuições ordinárias (mensalidades) ou extraordinárias de seus Membros e corporativos, definidas pela Diretoria, e aprovadas pela Assembleia Geral; b) Auxílios, contribuições, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e órgãos governamentais; c) Receitas provenientes de suas atividades; d) Por qualquer outra renda, contribuições, doações e legados aceitos pela Academia Piauiense de Engenharia.

TÍTULO VIII - Das Disposições Gerais e Transitórias: Art. 58 – A Academia não remunera seus membros, por qualquer forma ou pretexto, a não ser por ressarcimento de despesas em missões acadêmicas. Art. 59 – A Reforma do presente Estatuto só poderá ser feita em conformidade aos dispositivos legais, consoante o que segue: a) Em Assembleia Geral, especificamente convocada; b) Aprovação da proposta por pelo menos dois terços de Membros Acadêmicos Titulares. Art. 60 – A dissolução da APIENG, amparada no art. 54, VI, Lei nº 10.406/2002, somente poderá ser decidida por Assembleia Geral Extraordinária e pelo voto de $\frac{3}{4}$ (três quartos) da totalidade dos Membros Titulares, com direito a voto. Parágrafo Único - Aprovada a dissolução e satisfeitos os débitos da Academia, o que restar de seu Patrimônio será doado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí. Teresina, 10 de abril de 2018. Seguem as assinaturas dos membros titulares fundadores.

Prosseguindo a Pauta, após a aprovação do Estatuto acima transcrito: 4) INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

convocação individual. Art. 35 – O quórum necessário para instalação de uma Assembleia Geral é a maioria absoluta dos Membros Titulares, excluídos os Licenciados. Parágrafo Único - Ficam ressalvadas as Assembleias Gerais para admissão de novos Membros Titulares e para atender aos requisitos referentes à reformulação estatutária e à dissolução da Apieng, conforme estabelecido no presente Estatuto. Art. 36 – São atribuições da Assembleia Geral: a) Emendar e/ou reformular o Estatuto; b) Resolver casos omissos no Estatuto e/ou no Regimento Interno; c) Cumprir o que for determinado à sua apreciação, por força do Regimento Interno; d) Eleger Membros Titulares, à exceção dos membros fundadores da APIENG; e) Aprovar a dissolução da Academia, nos termos do presente Estatuto. CAPÍTULO II - DO CONSELHO FISCAL: Art. 37 – O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhido pelos acadêmicos que o integram. Art. 38 – O Conselho Fiscal reunir-se-á: a) Ordinariamente, uma vez por ano, para analisar e oferecer parecer sobre as contas e balanço anual, apresentados pela diretoria; b) Extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou para atender à solicitação da Assembleia Geral. CAPÍTULO III - DO CONSELHO CONSULTIVO: Art. 39 – O Conselho Consultivo será presidido pelo Ex-Presidente mais antigo, na Academia, que estiver presente, e reger-se-á pelo Regimento Interno e procedimentos específicos, aprovados pela Diretoria. Art. 40 – Como órgão de assessoramento da Diretoria, o Conselho Consultivo reunir-se-á por solicitação do presidente da Academia, para: a) Em conjunto com a Diretoria e o Conselho Científico, escolher 6 os pré-candidatos a membro Titular; b) Dar parecer sobre mudanças de categoria de membros titulares; c) Pronunciar-se sobre casos omissos ou passíveis de dúvidas, no estatuto ou Regimento Interno da Academia. Art. 41 – O Conselho Consultivo deverá aprovar normas e procedimentos de funcionamento e decisões, que contemplem: a) Forma de consulta ao quadro social, para escolha de pré-candidatos a membro titular; b) Critérios e mecanismos para escolha ou indicação de candidatos a novos membros titulares; c) Formas de relacionamento com o Conselho Científico e Diretoria, nos casos de decisão conjunta. Parágrafo Único - Em função das peculiaridades do início de funcionamento da APIENG, e para que o Conselho Consultivo não tenha suas atividades limitadas, até que haja a sua composição mínima de 3 (três) membros, o Conselho Consultivo será completado pelos Acadêmicos mais idosos. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO CIENTÍFICO: Art. 42 – O Conselho Científico terá seu presidente escolhido pelos seus membros. Art. 43 – Ao Conselho Científico compete: Propor para apreciação da Diretoria o programa de atividades culturais e científicas da Academia, procurando promover eventos com intuito de incentivar o interesse pela história da engenharia no Piauí, bem como a apresentação de temas científicos; Apreciar e oferecer parecer acerca dos trabalhos que forem candidatos a prêmios instituídos pela academia; Opinar sobre outros assuntos, quando solicitado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral. Escolher, com a Diretoria e o Conselho Consultivo, os candidatos a Acadêmicos Titulares, indicados após consulta ao quadro de membros titulares em pleno gozo de seus direitos, deveres e obrigações objeto de seleção de pré-candidatos. Parágrafo Único – Caberá ao Conselho Científico apoiar a realização das reuniões do sodalício, assessorando o Vice-Presidente da Academia na organização do evento. Art. 44 – O Conselho Científico reger-se-á por procedimentos que incluam suas conexões com o Conselho Consultivo, para as decisões conjuntas previstas neste Estatuto e no Regimento

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Ana Soraia da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piauí

Engenharia poderá admitir Sócios Correspondentes, o que será feito por eleição ou “referendo” da Assembleia Geral, em sessão ordinária. Art. 23- São condições para ser Sócio Correspondente, cumulativamente: a) Ter pelo menos 30 (trinta) anos de graduação em carreira de nível superior do sistema CONFEA/CREAs; b) Ser proposto, no mínimo, por 3 (três) Membros Titulares; c) Ser a proposta acompanhada de Curriculum vitae do candidato. TÍTULO III - Dos Órgãos Diretivos Art. 24 – São órgãos diretivos da Academia Piauiense de Engenharia: A Assembleia Geral, constituída pelos Membros Titulares, e que só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros, salvo nos casos em que o presente Estatuto prevê o “voto por correspondência”; O Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes; O Conselho Consultivo, constituído pelos ex-presidentes da Academia Piauiense de Engenharia; O Conselho Científico, constituído por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes; O Conselho Editorial, constituído por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes. A Diretoria será assim constituída: (i) Presidente; (ii) Vice-Presidente; (iii) 1º Secretário; (iv) 2º Secretário; (v) 1º Tesoureiro; (vi) 2º Tesoureiro. Parágrafo Único - O mandato de todos os membros dos Órgãos Diretivos será de 2 (dois) anos, salvo os eleitos por ocasião da fundação cujo mandato será de um ano, sendo os critérios de renovação estabelecidos no Regimento Interno. Art. 25 – A Academia Piauiense de Engenharia será representada em juízo ou fora dele por seu Presidente e, em sua falta ou impedimento, nos termos do que dispõe o Regimento Interno. Art. 26 – A Diretoria poderá contrair obrigações em nome da Academia, desde que nos interesses desta e respaldada pela maioria absoluta da Assembleia Geral. TÍTULO IV - Das Eleições e Funcionamento, Modo de 5 Constituição e Funcionamento dos Órgãos Deliberativos: Art. 27 – A Assembleia Geral Eleitoral, especialmente convocada nos termos do Regimento Interno, realizar-se-á nos anos ímpares, para eleger: Os Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; A Diretoria, a saber: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro; Parágrafo Único – O Presidente a ser investido indicará os membros dos Conselhos Científico e Editorial. Art. 28 – Os candidatos aos cargos elegíveis de que trata o artigo 27, deverão compor-se em chapa(s), a ser(em) devidamente registrada(s) em livro próprio da Secretária Geral, onde cada um dos que compõe a(s) referida(s) chapa(s) deverão assinar a sua aquiescência, até o último dia do mês de março do ano eleitoral. Art. 29 – Nas Eleições da Academia Piauiense de Engenharia é permitido o voto eletrônico ou por procuração, limitado a 1 (um) voto por Procurador(a), e este(a) terá que ser um membro Titular, no pleno gozo de seus direitos, deveres e atribuições. Art. 30 – Será vitoriosa para os cargos diretivos elegíveis a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros titulares, apurados na Assembleia Geral Eleitoral. Caso nenhuma das chapas atinja a maioria absoluta dos votos dos membros titulares, haverá um segundo turno com a participação das duas chapas mais votadas. CAPÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL: Art. 31 – A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente, auxiliado pelo Vice-Presidente e outro membro da Diretoria, indicado pelo Presidente; e será dedicada, integralmente, à pauta da Convocação. Art. 32 – A Assembleia Geral reunir-se-á: Ordinariamente, na segunda quinzena de abril dos anos ímpares, para eleição dos membros elegíveis da diretoria; Extraordinariamente, quando convocada nos termos deste Estatuto. Art. 33 – A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita pelo Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para sua realização. Art. 34 – A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será feita pelo Presidente, por deliberação própria, ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de Membros Titulares, em pleno gozo de seus direitos, deveres e atribuições. §1º- No requerimento de Membros Titulares para convocação de Assembleia Geral Extraordinária deverão constar os motivos que a determinam. §2º - A convocação deverá obedecer ao prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data prevista, podendo o Presidente, por motivo relevante, encurtá-lo para um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, hipótese em que será feita



jurídicas que fizeram doações financeiras significativas para a Academia Piauiense de Engenharia, aprovados em Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto. Art. 13 - São Sócios Correspondentes os profissionais de nível superior integrantes das carreiras do sistema CONFEA/CREAs, residentes no interior do Piauí ou fora deste, que se distinguiram como profissionais, professores, pesquisadores ou na cultura, eleitos em Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto. Capítulo III - DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE MEMBROS: Art. 14 - A investidura na cadeira da Academia Piauiense de Engenharia, pelos acadêmicos, só extinguir-se-á por morte ou desistência expressa do titular ou, excepcionalmente, mediante falta pessoal que, a juízo da maioria absoluta da Assembleia Geral, seja considerada desabonadora à conduta profissional do acadêmico. Neste caso, será dado o direito de remanejamento do sócio efetivo para outras categorias, conforme motivos especificados apresentados, caso em que cessa sua investidura na cadeira. Dos Membros Titulares: Art. 15 - Serão consideradas vagas as Cadeiras, no caso de óbito de seus ocupantes, Membros Titulares, ou por passagem destes para as categorias de Resignatário ou de Honorável. Parágrafo único - Caberá à Presidência a declaração de vacância e, por intermédio do Primeiro Secretário ou seu substituto, comunicá-la na mais próxima Sessão 4 Ordinária, de acordo com o calendário das reuniões regimentais, visando ao preenchimento da vaga existente. Art. 16 - A admissão de novo MEMBRO TITULAR realizar-se-á por eleições, nos termos constantes no Regimento Interno da Apieng, após as indicações de pré-candidatos feitas pelo quadro social do sodalício. O Conselho Consultivo, em reunião conjunta com o Conselho Científico e a Diretoria da Apieng, consoante normas estabelecidas no regimento Interno e de acordo com os requisitos constantes no presente artigo, indicará à Assembleia Geral até três nomes para cada vaga. Dos Membros Honorários: Art. 17- A Academia Piauiense de Engenharia poderá conferir título de Membro Honorário ao profissional, brasileiro ou estrangeiro, possuidor de mérito reconhecido, vivo ou falecido (In Memoriam); não podendo, contudo, conferir mais de 6 (seis) destes títulos, por mandato de Diretoria. Art. 18 - São requisitos para outorga do título de Membro Honorário, cumulativamente: a) Ser indicado por, no mínimo, 3 (três) Membros Titulares; b) Ter mais de 30 (trinta) anos de graduação em carreira de nível superior do sistema CONFEA/CREAs; c) Ter a proposta da indicação, acompanhada de Memorial, quando não for nascido no Piauí ou atuar fora do estado; d) Obter, da Assembleia Geral, a maioria absoluta de votos favoráveis. Parágrafo Único - É admitido o voto por procuração ou por correspondência, nos termos do Artigo 29 deste Estatuto. Art. 19 - Entre o recebimento da proposta e sua apreciação pela Assembleia Geral, deverá ocorrer prazo mínimo de 20 (vinte) dias. Art. 20 - Os Membros Honorários receberão Diploma, Pelerine e Medalha em Sessão Solene e, quando presentes às sessões, terão assento idêntico aos Membros Titulares. São eles isentos de qualquer contribuição. Dos Sócios Beneméritos: Art. 21- A Academia poderá conferir o título de Sócio Benemérito à pessoa física ou jurídica que houver prestado serviços relevantes ao sodalício, ou concorrido com doações significativas. §1º- A proposta para Sócio Benemérito originar-se-á na Diretoria e, devidamente justificada, será submetida à apreciação e decisão da Assembleia Geral por maioria absoluta, em Sessão Ordinária. §2º- Quando presentes às sessões, os Sócios Beneméritos terão assento nas “poltronas acadêmicas”. Dos Sócios Correspondentes: Art. 22- A Academia Piauiense de

racional dos recursos naturais; preservação dos ecossistemas; redução de desigualdades e carências na estrutura social; desenvolvimento do ensino da engenharia; vocações de jovens para a engenharia e tecnologia; outros temas de importância para a engenharia e áreas afins. j) apoiar publicações consideradas de interesse para o cumprimento de seus fins. TÍTULO II - Da Composição: Capítulo I - DAS CADEIRAS E SEUS PATRONOS: Art. 5º - A Academia Piauiense de Engenharia é composta inicialmente de 20 (vinte) cadeiras, cada uma com um Patrono, sendo este um profissional já falecido, que atenda a pelo menos um dos seguintes itens: a) Ter nascido no Piauí, e com destacada atuação profissional no Estado; b) Ter nascido no Piauí e com destacada atuação em nível nacional e/ou internacional; c) Ter nascido fora do Estado, mas com relevante atuação profissional em benefício do Piauí. Parágrafo Único - As 20 (vinte) cadeiras (caput) com seus respectivos patronos são as seguintes: Cadeira 01 - Engenheiro Civil e Eletricista Alberto Tavares Silva; Cadeira 02 - Engenheiro Agrônomo Gonçalo Ayres Filho; Cadeira 03 - Engenheiro Industrial Antonio José de Sampaio; Cadeira 04 - Engenheiro Civil Carlos Bulmarqui da Silva; Cadeira 05 - Engenheiro Civil José Carlos Pires de Carvalho Fortes Castelo Branco; Cadeira 06 - Engenheiro Civil Leonel de Noronha Madeira Campos; Cadeira 07 - Engenheiro Civil Luiz Francisco do Rego Monteiro; Cadeira 08 - Engenheiro Civil Cícero Ferraz de Sousa Martins; Cadeira 09 - Engenheiro Civil Antonino Freire da Silva; Cadeira 10 - Engenheiro Agrônomo Luiz Gonzaga Carneiro; Cadeira 11 - Engenheiro 3 Civil João Martins do Rêgo; Cadeira 12 - Engenheiro Agrônomo Antonio Milton de Araújo Rocha; Cadeira 13 - Engenheiro Civil Rafael-Vitor Carvalho do Rego Monteiro; Cadeira 14 - Engenheiro Civil Carlos Roberto Jales de Carvalho; Cadeira 15 - Engenheiro Civil Josué de Araújo Luz; Cadeira 16 - Engenheiro Civil Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves; Cadeira 17 - Engenheiro Civil Petrarca Rocha de Sá; Cadeira 18 - General de Brigada e Engenheiro Militar Moyses Castelo Branco Filho; Cadeira 19 - Engenheiro Civil Antonio Alves de Noronha; Cadeira 20 - Engenheiro Civil Francisco de Sousa Neto. Capítulo II - DOS MEMBROS E SÓCIOS: Art. 6º - A Academia Piauiense de Engenharia será composta pelos: a) Membros Titulares Fundadores; b) Membros Titulares; c) Membros Honorários; §1º - A Academia designará, ainda, um Patrono, e um Presidente de Honra, podendo este ser, ou não, Membro ou Sócio. § 2º. A designação de "Acadêmico" é exclusiva dos Membros Titulares Fundadores, Membros Titulares e Membros Honorários. §3º - Os 20 (vinte) Membros Titulares que constituem o grupo inicial, empossados em 10 de abril de 2018, são considerados Membros Titulares Fundadores. Art. 7º - O Patrono da Academia Piauiense de Engenharia será um profissional já falecido, que tenha reconhecida contribuição na área de engenharia, e ilibada atuação ética e profissional, e eleito pelos Membros Titulares Fundadores e Membros Titulares. Art. 8º - O Presidente de Honra será um profissional de reconhecida competência técnica, eleito em Assembleia Geral. Art. 9º - Membros Titulares são aqueles ocupantes de cadeiras que foram eleitos em Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto. Parágrafo Único - Somente os Membros Titulares, no pleno gozo de seus direitos, deveres e atribuições poderão votar na Assembleia Geral. Art. 10- Ao Membro Titular, quando impedido, temporária ou permanentemente, de exercer seus direitos e cumprir seus deveres e obrigações, definidos neste Estatuto e no Regimento Interno, lhe será facultado permanecer na Academia Piauiense de Engenharia, e será enquadrado em uma das seguintes categorias: a) Licenciado; b) Resignatário; c) Honorável; §1º - Essas categorias e o acesso às mesmas serão definidos no Regimento Interno. §2º - Será declarada vacância de Cadeira em caso de morte do Membro Titular ou se o Membro Titular passar para a categoria de Resignatário ou Honorável. Art. 11 - São Membros Honorários, Titulares ou não - maior distinção conferida pela Academia Piauiense de Engenharia - os profissionais de nível superior integrantes das carreiras do sistema CONFEA/CREAs que se distinguiram por sua atuação ética, moral e profissional ou cultural, eleitos em Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto. Art. 12 - São Sócios Beneméritos as pessoas físicas ou

Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

1767, Centro, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, decidiu criar uma entidade de natureza privada, independente, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, com a razão social Academia Piauiense de Engenharia, acrograma APIENG, com o objetivo de contribuir para que a sociedade, profissionais, trabalhadores, empresários, público em geral e o Estado sejam servidos pelos engenheiros de forma competente e inovadora, à luz da ética e da sustentabilidade. Após quatro reuniões preparatórias anteriores nas quais foram discutidos assuntos pertinentes à fundação da instituição, sob a coordenação do engenheiro civil José Mendes de Sousa Moura, e secretariadas pelo engenheiro agrônomo Matias Augusto de Oliveira Matos, foi marcada a fundação da referida entidade para essa data de 10 de abril de 2018, coincidente com o Dia da Engenharia, sendo considerados membros titulares fundadores os acadêmicos Matias Augusto de Oliveira Matos, José Mendes de Sousa Moura, Paulo de Tarso Cronemberger Mendes, Augusto César Basílio Soares, Cleto Augusto Baratta Monteiro, Raimundo Ulisses de Oliveira Filho, Valderi Ulisses Duarte, José Herculano de Carvalho, Wilson Martins de Sousa, Antonio Florentino 2 de aconselhamento nas políticas públicas e tem por missão contribuir para que a sociedade, profissionais, trabalhadores, empresários, público em geral e o Estado sejam servidos pelos profissionais de nível superior integrantes das carreiras do sistema CONFEA/CREAs de forma competente e inovadora, à luz da ética e da sustentabilidade. Art. 3º - A Academia Piauiense de Engenharia visa ser referência nacional na valorização da cultura, artes, técnicas e ciências, dos profissionais de nível superior integrantes das carreiras do sistema CONFEA/CREAs e das atividades por estes desenvolvidas, em consonância com as necessidades de sustentabilidade do Piauí e do Brasil. Art. 4º - A Academia Piauiense de Engenharia tem por finalidade: a) preservar a memória da engenharia piauiense; b) incentivar o aprimoramento da cultura e da ética na Engenharia e demais áreas profissionais de nível superior do sistema CONFEA/CREAs; c) contribuir para o estudo de temas que apoiem a formulação, a implementação e avaliação de políticas públicas nas áreas tecnológicas; d) apresentar sugestões, solicitar providências e colaborar com as autoridades competentes, em prol da educação e do desenvolvimento científico e tecnológico, assim como da promoção e da valorização da Engenharia. e) contribuir para o desenvolvimento sustentável do Piauí e do Brasil; f) contribuir para a integração e a interação dos profissionais da Engenharia e áreas afins, no Piauí e no Brasil, com visão mundial, global e holística, valorizando e honrando a profissão, estimulando seu adequado ensino, e mantendo intercâmbios com outras entidades e profissionais de outras nações. g) homenagear, em Sessão Solene Anual, profissionais e efemérides que se destacarem na engenharia piauiense, considerando a relevância de sua atividade profissional, cultural e social, destacando sua responsabilidade e competência, para que possam estimular e inspirar as futuras gerações de engenheiros e profissionais de áreas afins. h) incentivar a pesquisa e a inovação nas áreas da engenharia, contribuindo para uma harmônica ordem econômica e o bem-estar social do País. i) organizar, incentivar ou realizar eventos técnicos, científicos, culturais e artísticos, focados em temas de interesse da engenharia e da sociedade piauiense, promovendo debates, geração de ideias, formulação de políticas públicas e da procura de soluções relacionadas com grandes e complexas questões da engenharia e tecnologia do Estado do Piauí, tais como: desenvolvimento e inovações tecnológicas; desenvolvimento da infraestrutura; uso

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Ana Soraia da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

“Acadêmico do Ano” a ser conferido aos membros titulares, não pertencentes à Diretoria, que se distinguirem por sua assiduidade aos eventos acadêmicos. **TÍTULO VII Dos Recursos Financeiros e Patrimoniais** Art. 57 – O patrimônio da Academia Piauiense de Engenharia é constituído de: a) Contribuições ordinárias (mensalidades) ou extraordinárias de seus Membros e corporativos, definidas pela Diretoria, e aprovadas pela Assembleia Geral; b) Auxílios, contribuições, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e órgãos governamentais; c) Receitas provenientes de suas atividades; d) Por qualquer outra renda, contribuições, doações e legados aceitos pela Academia Piauiense de Engenharia. **TÍTULO VIII Das Disposições Gerais e Transitórias** Art. 58 – A Academia não remunera seus membros, por qualquer forma ou pretexto, a não ser por ressarcimento de despesas em missões acadêmicas. Art. 59 – A Reforma do presente Estatuto só poderá ser feita em conformidade aos dispositivos legais, consoante o que se segue: a) Em Assembleia Geral, especificamente convocada; b) Aprovação da proposta por pelo menos dois terços de Membros Acadêmicos Titulares. Art. 60 – A dissolução da APIENG, amparada no art. 54, VI, Lei nº 10.406/2002, somente poderá ser decidida por Assembleia Geral Extraordinária e pelo voto de $\frac{3}{4}$ (três quartos) da totalidade dos Membros Titulares, com direito a voto. Parágrafo Único- Aprovada a dissolução e satisfeitos os débitos da Academia, o que restar de seu Patrimônio será doado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí. **Teresina, 10 de abril de 2018. . José Rebelo Fortes** -CPF: 034.1\$J 493-66; **Valieri Ulisses Duarte** CPF: 099.675.59349; **Marins Augusto de Oliveira Matos** CPF: 030.176.563-49; **José Herculano de Carvalho** CPF: 001.542.613-00; **Wilson Martins de Sousa** CPF: 126.620.974-34; José Mendes de Sousa Moura CPF: 065.529.943-20; Antônio Florentino de Souza Filho CPF: 079.308 .363-04; Paulo de Tarso Cronemberger Mendes CPF: 153.267.B04-53; Vital Teotônio Luz CPF: 317.906.744-68; Augusto César Basílio Soares CPF: 043.620.20349; Raimundo Andrade dos Santos Júnior CPF: 217.408 .363-91; Maria de Lourdes Teixeira Moreira CPF: 169.736.745-34; José Napoleão Filho CPF: 061.930.643-20; Antônio Reinaldo Soares Filho CPF: 119.473.811-72; Antônio Frederico Yilarinho Castelo Branco CPF: 243.571.384-34; Cleto Augusto Baratta Monteiro CPF: 138.527.S74-91; Cuide Castro Dias CPF: 010.995.31349; Manoel Coelho Soares Filho CPF: 733.026118-56; Raimundo Ulisses de Oliveira Filho CPF: 156.401.323-53; Celso Martins Cunha Filho CPF: 041.848.313-20. **Foram reconhecidas por semelhanças as firmas de:** Raimundo Andrade dos Santos Junior, Maria de Lourdes Teixeira, Paulo de Tarso Cronemberger Mendes, Jose Mendes de Sousa Moura, Jose Rebelo Fortes Matias Augusto de Oliveira Matos, Augusto Cesar Basílio Soares, Jose Herculano de Carvalho, pelo Cartório 2º Ofício de Notas, desta capital, em 26.06.2018 Raimundo Ulisses de Oliveira Filho, Valderi Ulisses Duarte, Wilson Martins de Sousa, Antonio Florentino de Souza Filho, Cid de Castro Dias, Celso Martins Cunha Filho, Jose Napoleão Filho, Cleto Augusto Baratta Monteiro e Manoel Coelho Soares Filho, pelo Cartório 3º Ofício de Notas, desta capital, em 19.06.2018 . Era o que se continha em referida **Estatuto** que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé, Eu, Janaina Pereira da Silva, escrevente, a digitei.

AV-01 Protocolo: 1182 de 22/08/2018. , Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento de 10/08/2018, dirigindo a este Cartório pelo ACADEMIA PIAUIENSE DE ENGENHARIA - APIENG, registrado sob nº 1.568 do Livro A-15, de Pessoa Jurídicas deste Cartório, Como se segue: ATA DA FUNDAÇÃO DA ACADEMIA PIAUIENSE DE ENGENHARIA - APIENG Aos dez dias de abril de dois mil e dezoito, às dezenove horas, um grupo de profissionais ligados ao Sistema Confea/Crea, reunidos no auditório do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí / Crea-PI, situado na Praça Demóstenes Avelino,

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona
Ana Soraia da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piauí

Art. 42 – O Conselho Científico terá seu presidente escolhido pelos seus membros. Art. 43 – Ao Conselho Científico compete: Propor para apreciação da Diretoria o programa de atividades culturais e científicas da Academia, procurando promover eventos com intuito de incentivar o interesse pela história da engenharia no Piauí, bem como a apresentação de temas científicos; Apreciar e oferecer parecer acerca dos trabalhos que forem candidatos a prêmios instituídos pela academia; Opinar sobre outros assuntos, quando solicitado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral. Escolher, com a Diretoria e o Conselho Consultivo, os candidatos a Acadêmicos Titulares, indicados após consulta ao quadro de membros titulares em pleno gozo de seus direitos, deveres e obrigações objeto de seleção de pré-candidatos. Parágrafo Único – Caberá ao Conselho Científico apoiar a realização das reuniões do sodalício, assessorando o Vice-Presidente da Academia na organização do evento. Art. 44 – O Conselho Científico reger-se-á por procedimentos que incluam suas conexões com o Conselho Consultivo, para as decisões conjuntas previstas neste Estatuto e no Regimento Interno. **CAPÍTULO V DO CONSELHO EDITORIAL** Art. 45 – O Conselho Editorial, cujos membros serão indicados pelo Presidente da APIENG, será constituído por 3 (três) Membros Efetivos e 2 (dois) suplentes. Os Membros Efetivos escolherão um deles como coordenador, convocados da mesma forma prevista para o Conselho Fiscal, regendo-se por procedimentos que definam suas atribuições, a ser aprovado pela Diretoria. **CAPÍTULO VI DA DIRETORIA Gestão administrativa e aprovação de Contas** Art. 46 – A Diretoria, a quem compete administrar os trabalhos e interesses da Academia, terá sua constituição e funcionamento definidos no Regimento Interno. Art. 47 – Conforme determinado em Regimento Interno e neste Estatuto, as contas da Academia Piauiense de Engenharia ficarão sob responsabilidades do primeiro e do segundo tesoureiros, cabendo aos mesmos apresentar balanço financeiro anual acompanhado dos respectivos comprovantes, para apreciação e aprovação do Conselho Fiscal. **TÍTULO V Dos Direitos e Deveres dos MEMBROS E SÓCIOS** Art. 48 - A vida acadêmica requer de seus membros exercício de seus direitos e o cumprimento de deveres e atribuições, definidos no presente título e detalhados no Regimento Interno. Parágrafo Único – Caracteriza o Pleno Gozo de Direitos, Deveres e Atribuições de cada Membro da Academia, o seu fiel e regular exercício, delimitado no Regimento Interno. Art. 49 – São Direitos dos Acadêmicos Titulares votarem e serem votados para cargos elegíveis dos órgãos diretivos. Art. 50 – São seus deveres a assiduidade às Assembleias e aos eventos científicos e culturais promovidos pela APIENG e o cumprimento das contribuições financeiras, determinadas pela Diretoria. Art. 51 – São suas atribuições os cargos para os quais forem eleitos ou indicados na Diretoria e nos Conselhos. Art. 52 – São direitos dos Membros Honorários, dos Sócios Beneméritos e dos Sócios Correspondentes, frequentar a Academia, ocupando lugar de destaque nas reuniões em que estiverem presentes. Art. 53 – São deveres dos Membros Honorários, dos Sócios Beneméritos e dos Sócios Correspondentes aqueles já definidos em suas escolhas, não lhes cabendo as obrigações financeiras regulares da Academia. **TÍTULO VI Das Publicações e Concessões de Prêmios** Art. 54 – A Academia editará “ANAIIS” para publicação de suas atividades e trabalhos de seus membros. Art. 55 – A Academia concederá prêmios para trabalhos de valor, relacionados com suas finalidades, a autores estranhos a seus quadros, na forma do Regimento Interno. Art. 56 – A Academia instituirá o título

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona
Ana Soraia da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piauí

Art. 29 – Nas Eleições da Academia Piauiense de Engenharia é permitido o voto eletrônico ou por procuração, limitado a 1 (um) voto por Procurador(a); e este(a) terá que ser um membro Titular, no pleno gozo de seus direitos, deveres e atribuições. Art. 30 – Será vitoriosa para os cargos diretivos elegíveis a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros titulares, apurados na Assembleia Geral Eleitoral. Caso nenhuma das chapas atinja a maioria absoluta dos votos dos membros titulares, haverá um segundo turno com a participação das duas chapas mais votadas. **CAPÍTULO I DA ASSEMBLÉIA GERAL** Art. 31 – A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente, auxiliado pelo Vice-Presidente e outro membro da Diretoria, indicado pelo Presidente; e será dedicada, integralmente, à pauta da Convocação. Art. 32 – A Assembleia Geral reunir-se-á: Ordinariamente, na segunda quinzena de abril dos anos ímpares, para eleição dos membros elegíveis da diretoria; Extraordinariamente, quando convocada nos termos deste Estatuto. Art. 33 – A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita pelo Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para sua realização. Art. 34 – A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será feita pelo Presidente, por deliberação própria, ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de Membros Titulares, em pleno gozo de seus direitos, deveres e atribuições. §1º- No requerimento de Membros Titulares para convocação de Assembleia Geral Extraordinária deverão constar os motivos que a determinam. §2º- A convocação deverá obedecer ao prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data prevista, podendo o Presidente, por motivo relevante, encurtá-lo para um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, hipótese em que será feita convocação individual. Art. 35 – O quórum necessário para instalação de uma Assembleia Geral é a maioria absoluta dos Membros Titulares, excluídos os Licenciados. Parágrafo Único - Ficam ressalvadas as Assembleias Gerais para admissão de novos Membros Titulares e para atender aos requisitos referentes à reformulação estatutária e à dissolução da APIENG, conforme estabelecido no presente Estatuto. Art. 36 – São atribuições da Assembleia Geral: a) Emendar e/ou reformular o Estatuto; b) Resolver casos omissos no Estatuto e/ou no Regimento Interno. c) Cumprir o que for determinado à sua apreciação, por força do Regimento Interno; d) Eleger Membros Titulares, à exceção dos membros fundadores da APIENG; e) Aprovar a dissolução da Academia, nos termos do presente Estatuto. **CAPÍTULO II DO CONSELHO FISCAL** Art. 37 – O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhido pelos acadêmicos que o integram. Art. 38 – O Conselho Fiscal reunir-se-á: a) Ordinariamente, uma vez por ano, para analisar e oferecer parecer sobre as contas e balanço anual, apresentados pela diretoria; b) Extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou para atender à solicitação da Assembleia Geral. **CAPÍTULO III DO CONSELHO CONSULTIVO** Art. 39 – O Conselho Consultivo será presidido pelo Ex-Presidente mais antigo, na Academia, que estiver presente, e reger-se-á pelo Regimento Interno e procedimentos específicos, aprovados pela Diretoria. Art. 40 – Como órgão de assessoramento da Diretoria, o Conselho Consultivo reunir-se-á por solicitação do presidente da Academia, para: a) Em conjunto com a Diretoria e o Conselho Científico, escolher os pré- candidatos a membro Titular; b) Dar parecer sobre mudanças de categoria de membros titulares; c) Pronunciar-se sobre casos omissos ou passíveis de dúvidas, no estatuto ou Regimento Interno da Academia. Art. 41 – O Conselho Consultivo deverá aprovar normas e procedimentos de funcionamento e decisões, que contemplem: a) Forma de consulta ao quadro social, para escolha de pré-candidatos a membro titular; b) Critérios e mecanismos para escolha ou indicação de candidatos a novos membros titulares; c) Formas de relacionamento com o Conselho Científico e Diretoria, nos casos de decisão conjunta. Parágrafo Único - Em função das peculiaridades do início de funcionamento da APIENG, e para que o Conselho Consultivo não tenha suas atividades limitadas, até que haja a sua composição mínima de 3 (três) membros, o Conselho Consultivo será completado pelos Acadêmicos mais idosos. **CAPÍTULO IV DO CONSELHO CIENTÍFICO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2ª ZONA
NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA - CNS - 07.965-7

Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Assembleia Geral, a maioria absoluta de votos favoráveis. Parágrafo Único – É admitido o voto por procuração ou por correspondência, nos termos do Artigo 29 deste Estatuto. Art. 19- Entre o recebimento da proposta e sua apreciação pela Assembleia Geral, deverá ocorrer prazo mínimo de 20 (vinte) dias. Art. 20- Os Membros Honorários receberão Diploma, Pelerine e Medalha, em Sessão Solene; e, quando presentes às sessões, terão assento idêntico aos Membros Titulares. São eles isentos de qualquer contribuição. . **Dos Sócios Beneméritos** Art. 2 .- A Academia poderá conferir o título de Sócio Benemérito à pessoa física ou jurídica que houver prestado serviços relevantes ao sodalício, ou concorrido com doações significativas. §1º- A proposta para Sócio Benemérito originar-se-á na Diretoria e, devidamente justificada, será submetida à apreciação e decisão da Assembleia Geral por maioria absoluta, em Sessão Ordinária. §2º- Quando presentes às sessões, os Sócios Beneméritos terão assento nas “poltronas acadêmicas”. **Dos Sócios Correspondentes** Art. 22- A Academia Piauiense de Engenharia poderá admitir Sócios Correspondentes, o que será feito por eleição ou “referendo” da Assembleia Geral, em sessão ordinária. Art. 23- São condições para ser Sócio Correspondente, cumulativamente: a) Ter pelo menos 30 (trinta) anos de graduação em carreira de nível superior do sistema CONFEA/CREAs; b) Ser proposto, no mínimo, por 3 (três) Membros Titulares; c) Ser a proposta acompanhada de Curriculum vitae do candidato. **TÍTULO III Dos Órgãos Diretivos** Art. 24 – São órgãos diretivos da Academia Piauiense de Engenharia: A Assembleia Geral, constituída pelos Membros Titulares, e que só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros, salvo nos casos em que o presente Estatuto prevê o “voto por correspondência”; O Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes; O Conselho Consultivo, constituído pelos ex-presidentes da Academia Piauiense de Engenharia; O Conselho Científico, constituído por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes O Conselho Editorial, constituído por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes; A Diretoria será assim constituída: (i) Presidente; (ii) Vice-Presidente; (iii) 1º Secretário; (iv) 2º Secretário; (v) 1º Tesoureiro; (vi) 2º Tesoureiro. Parágrafo Único - O mandato de todos os membros dos Órgãos Diretivos será de 2 (dois) anos, salvo os eleitos por ocasião da fundação cujo mandato será de um ano, sendo os critérios de renovação estabelecidos no Regimento Interno. Art. 25 – A Academia Piauiense de Engenharia será representada em juízo ou fora dele por seu Presidente e, em sua falta ou impedimento, nos termos do que dispõe o Regimento Interno. Art. 26 – A Diretoria poderá contrair obrigações em nome da Academia, desde que nos interesses desta e respaldada pela maioria absoluta da Assembleia Geral. **TÍTULO IV Das Eleições e Funcionamento, Modo de Constituição e Funcionamento dos Órgãos Deliberativos** Art. 27– A Assembleia Geral Eleitoral, especialmente convocada nos termos do Regimento Interno, realizar-se-á nos anos ímpares, para eleger: Os Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; A Diretoria, a saber: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro; Parágrafo Único – O Presidente a ser investido indicará os membros dos Conselhos Científico e Editorial. Art. 28 – Os candidatos aos cargos elegíveis de que trata o artigo 27, deverão compor-se em chapa(s), a ser(em) devidamente registrada(s) em livro próprio da Secretária Geral, onde cada um dos que compõe a(s) referida(s) chapa(s) deverão assinar a sua aquiescência, até o último dia do mês de março do ano eleitoral.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona
Ana Soraia da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piauí

Titulares e Membros Honorários. §3º- Os 20 (vinte) Membros Titulares que constituíram o grupo inicial, empossados em 10 de abril de 2018, são considerados Membros Titulares Fundadores. Art. 7º - O Patrono da Academia Piauiense de Engenharia será um profissional já falecido, que tenha reconhecida contribuição na área de engenharia, e ilibada atuação ética e profissional, e eleito pelos Membros Titulares Fundadores e Membros Titulares. Art. 8º – O Presidente de Honra será um profissional de reconhecida competência técnica, e eleito em Assembleia Geral. Art. 9º - Membros Titulares são aqueles ocupantes de cadeiras que foram eleitos em Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto. Parágrafo Único – Somente os Membros Titulares, no pleno gozo de seus direitos, deveres e atribuições poderão votar na Assembleia Geral. Art. 10- Ao Membro Titular, quando impedido, temporária ou permanentemente, de exercer seus direitos e cumprir seus deveres e obrigações, definidos neste Estatuto e no Regimento Interno, lhe será facultado permanecer na Academia Piauiense de Engenharia, e será enquadrado em uma das seguintes categorias: a) Licenciado; b) Resignatário; . c) Honorável; §1º- Essas categorias e o acesso às mesmas serão definidos no Regimento Interno. §2º- Será declarada vacância de Cadeira em caso de morte do Membro Titular ou se o Membro Titular passar para a categoria de Resignatário ou Honorável. Art. 11- São Membros Honorários, Titulares ou não – maior distinção conferida pela Academia Piauiense de Engenharia – os profissionais de nível superior integrantes das carreiras do sistema CONFEA/CREAs que se distinguiram por sua atuação ética, moral e profissional ou cultural, eleitos em Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto. Art. 12- São Sócios Beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas que fizeram doações financeiras significativas para a Academia Piauiense de Engenharia, aprovados em Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto. .Art. 13- São Sócios Correspondentes os profissionais de nível superior integrantes das carreiras do sistema CONFEA/CREAs, residentes fora do Estado do Piauí, que se distinguiram como profissionais, professores, pesquisadores ou na cultura, eleitos em Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto. **Capítulo III DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE MEMBROS** Art. 14 - A investidura na cadeira da Academia Piauiense de Engenharia, pelos acadêmicos, só extinguir-se-á por morte ou desistência expressa do titular ou, excepcionalmente, mediante falta pessoal que, a juízo da maioria absoluta da Assembleia Geral, seja considerada desabonadora à conduta profissional do acadêmico. Neste caso, será dado o direito de remanejamento do sócio efetivo para outras categorias, conforme motivos especificados apresentados, caso em que cessa sua investidura na cadeira. **Dos Membros Titulares** Art. 15- Serão consideradas vagas as Cadeiras, no caso de óbito de seus ocupantes, Membros Titulares, ou por passagem destes para as categorias de Resignatário ou de Honorável. Parágrafo único – Caberá à Presidência a declaração de vacância e, por intermédio do Primeiro Secretário ou seu substituto, comunicá-la na mais . próxima Sessão Ordinária, de acordo com o calendário das reuniões regimentais, visando ao preenchimento da vaga existente. Art. 16- A admissão de novo MEMBRO TITULAR realizar-se-á por eleições, nos termos constantes no Regimento Interno da APIENG, após as indicações de pré-candidatos feitas pelo quadro social do sodalício. O Conselho Consultivo, em reunião conjunta com o Conselho Científico e a Diretoria da APIENG, consoante normas estabelecidas no regimento Interno, e de acordo com os requisitos constantes no presente artigo, indicará à Assembleia Geral três nomes para cada vaga. **Dos Membros Honorários** Art. 17- A Academia Piauiense de Engenharia poderá conferir título de Membro Honorário ao profissional, brasileiro ou estrangeiro, possuidor de mérito reconhecido, vivo ou falecido (In Memoriam); não podendo, contudo, conferir mais de 6 (seis) destes títulos, por mandato de Diretoria. Art. 18- São requisitos para outorga do título de Membro Honorário, cumulativamente: a) Ser indicado por, no mínimo, 3 (três) Membros Titulares; b) Ter mais de 30 (trinta) anos de graduação em carreira de nível superior do sistema CONFEA/CREAs; c) Ter a proposta da indicação, acompanhada de Memorial, quando não for nascido no Piauí ou atuar fora do estado; d) Obter, da

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2ª ZONA
NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA - CNS - 07.965-7

Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

10	Engenheiro Agrônomo Luiz Gonzaga Carneiro
11	Engenheiro Civil João Martins do Rêgo
12	Engenheiro Agrônomo Antonio Milton de Araújo Rocha
13	Engenheiro Civil Rafael-Vitor Carvalho do Rego Monteiro
14	Engenheiro Civil Carlos Roberto Jales de Carvalho
15	Engenheiro Civil Josué de Araújo Luz
16	Engenheiro Civil Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves
17	Engenheiro Civil Petrarca Rocha de Sá
18	General de Brigada e Engenheiro Militar Moyses Castelo Branco Filho
19	Engenheiro Civil Antonio Alves de Noronha
20	Engenheiro Civil Francisco de Sousa Neto

Capítulo II DOS MEMBROS E SÓCIOS Art. 6º - A Academia Piauiense de Engenharia será composta pelos: a) Membros Titulares Fundadores; b) Membros Titulares; c) Membros Honorários; §1º- A Academia designará, ainda, um Patrono, e um Presidente de Honra, podendo este ser, ou não, Membro ou Sócio. § 2º. A designação de “Acadêmico” é exclusiva dos Membros Titulares Fundadores, Membros

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona

Ana Soraia da Silva
SERVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piauí

ou realizar eventos técnicos, científicos, culturais e artísticos, focados em temas de interesse da engenharia e da sociedade piauiense, promovendo debates, geração de ideias, formulação de políticas públicas e da procura de soluções relacionadas com grandes e complexas questões da engenharia e tecnologia do Estado do Piauí, tais como: - desenvolvimento e inovações tecnológicas; - desenvolvimento da infraestrutura; - uso racional dos recursos naturais; - preservação dos ecossistemas; - redução de desigualdades e carências na estrutura social; - desenvolvimento do ensino da engenharia; - vocações de jovens para a engenharia e tecnologia. - outros temas de importância para a engenharia e áreas afins. j) apoiar publicações consideradas de interesse para o cumprimento de seus fins; **TÍTULO II Da Composição Capítulo I DAS CADEIRAS E SEUS PATRONOS**

Art. 5º - A Academia Piauiense de Engenharia é composta inicialmente de 20 (vinte) cadeiras, cada uma com um Patrono, sendo este um profissional já falecido, que tenha: . a) Nascido no Piauí, e com destacada atuação profissional no Estado; b) Nascido no Piauí e com destacada atuação em nível nacional e/ou internacional; c) Nascido fora do Estado, mas com relevante atuação profissional em benefício do Piauí. Parágrafo Único - As 20 (vinte) cadeiras (caput) com seus respectivos patronos são as seguintes:

Cadeira	Patrono
1	Engenheiro Civil e Eletricista Alberto Tavares Silva
2	Engenheiro Agrônomo Gonçalo Ayres Filho
3	Engenheiro Industrial Antonio José de Sampaio
4	Engenheiro Civil Carlos Bularmaqui da Silva
5	Engenheiro Civil José Carlos Pires de Carvalho Fortes Castelo Branco
6	Engenheiro Civil Leonel de Noronha Madeira Campos
7	Engenheiro Civil Luiz Francisco do Rego Monteiro
8	Engenheiro Civil Cícero Ferraz de Sousa Martins
9	Engenheiro Civil Antonino Freire da Silva

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, foi Registrado no Livro neste Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas- 2ª Circunscrição no **Livro A nº 06 de Registro Especial de Pessoa Jurídica**, sob nº de ordem 946, datado em 26 de Outubro de 1993, como se segue: **Protocolo: 1182 de 22/08/2018. Procede-se a este Registro, nos termos do requerimento de 10/08/2018, dirigindo a este Cartório pelo ACADEMIA PIAUIENSE DE ENGENHARIA APIENG, de Pessoa Jurídicas deste Cartório, Como se segue: ACADEMIA PIAUIENSE DE ENGENHARIA (APIENG) ESTATUTO DA ACADEMIA PIAUIENSE DE ENGENHARIA APIENG TÍTULO I Da Academia e suas finalidades.** Art. 1º - A Academia Piauiense de Engenharia é uma entidade de natureza privada, independente, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, que atua como sociedade técnico-científico-cultural, de forma honorífica, fundada em 10 de abril de 2018, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, na Praça Demóstenes Avelino, 1767-A, CEP: 64.000-120, Centro. Art. 2º - A Academia Piauiense de Engenharia é fonte independente, autônoma e suprapartidária de aconselhamento nas políticas públicas e tem por missão contribuir para que a sociedade, profissionais, trabalhadores, empresários, público em geral e o Estado sejam servidos pelos profissionais de nível superior integrantes das carreiras do sistema CONFEA/CREAs de forma competente e inovadora, à luz da ética e da sustentabilidade. Art. 3º - A Academia Piauiense de Engenharia visa ser referência nacional na valorização da cultura, artes, técnicas e ciências, dos profissionais de nível superior integrantes das carreiras do sistema CONFEA/CREAs e das atividades por estes desenvolvidas, em consonância com as necessidades de sustentabilidade do Piauí e do Brasil. Art. 4º - A Academia Piauiense de Engenharia tem por finalidade: a) preservar a memória da engenharia piauiense; b) incentivar o aprimoramento da cultura e da ética na Engenharia e demais áreas profissionais de nível superior do sistema CONFEA/CREAs; c) contribuir para o estudo de temas que apoiem a formulação, a implementação e avaliação de políticas públicas nas áreas tecnológicas; d) apresentar sugestões, solicitar providências e colaborar com as autoridades competentes, em prol da educação e do desenvolvimento científico e tecnológico, assim como da promoção e da valorização da Engenharia. e) contribuir para o desenvolvimento sustentável do Piauí e do Brasil; f) contribuir para a integração e a interação dos profissionais da Engenharia e áreas afins, no Piauí e no Brasil, com visão mundial, global e holística, .2 valorizando e honrando a profissão, estimulando seu adequado ensino, e mantendo intercâmbios com outras entidades e profissionais de outras nações. g) homenagear, em Sessão Solene Anual, profissionais e efemérides que se destacarem na engenharia piauiense, considerando a relevância de sua atividade profissional, cultural e social, destacando sua responsabilidade e competência, para que possam estimular e inspirar as futuras gerações de engenheiros e profissionais de áreas afins. h) incentivar a pesquisa e a inovação nas áreas da engenharia, contribuindo para uma harmônica ordem econômica e o bem-estar social do País. i) organizar, incentivar